

Banco Central do Brasil - BCB			
CNAE/Objeto	Ato de registro	Descrição/Especificação	Fundamentação legal
Bancos Comerciais (CNAE 64.21-2/00);		alocação de novos recursos para dependências no exterior Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, que represente alocação de novos recursos/aumento de capital de agências localizadas no exterior.	Lei nº 4.595, de 1964 (art. 30); Resolução CMN nº 2.723, de 2000; e Circular nº 2.981, de 2000.
Bancos Múltiplos (CNAE 64.22-1/00 e 64.31-0/00);		alteração de capital	Lei nº 4.595, de 1964 (art. 10, X, f) com redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989.
Caixas Econômicas(CNAE 64.23-9/00);			Lei nº 4.595, de 1964 (art. 10, X, g) incluído pelo Decreto-Lei 2.321, de 1987;
Bancos de Desenvolvimento (CNAE 64.33-6/00);		alteração de controle societário	Resolução CMN nº 4.122, de 2012; Circular nº 3.649, de 2013; Resolução CMN nº 4.656, de 2018; Circular nº 3.898, de 2018;
Bancos de Investimento (CNAE 64.32-9/00);		alteração de regulamento de filial de instituição financeira estrangeira no País	Resolução CMN nº 4.721, de 2019; e Circular nº 3.962, de 2019.
Bancos de Câmbio (CNAE 64.38-7/01);		Obs: Alteração das cláusulas ou condições de regulamento ou regimento interno de filial de instituição financeira estrangeira localizada no Brasil levado a registro.	Lei nº 4.595, de 1964 (art. 10, X, f) com redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989, e art. 39.
Bancos cooperativos (CNAE 64.24-7/01);		assunção da condição de acionista ou quotista detentor de participação qualificada	
Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (CNAE 64.36-1/00);	Assembleia Geral, Reunião do Conselho de Administração ou de Diretoria, Contrato Social e suas alterações, Escritura Pública de Constituição e demais atos societários assemelhados.	Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, que envolva modificação de composição societária que represente a aquisição, por acionista ou quotista da sociedade, da condição de detentor de 15% ou mais de ações ou quotas representativas de seu capital total (participação qualificada)	Lei nº 4.595, de 1964 (art. 4º, VIII); Resolução CMN nº 4.122, de 2000; e Circular nº 3.649, de 2013.
Sociedades de Crédito Imobiliário (CNAE 64.35-2/01);		aumento da posição relativa no capital de instituição financeira ou assemelhada objeto de participação societária, direta ou indireta, no exterior	
Sociedades de Arrendamento Mercantil (CNAE 64.40-9/00);		Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, relativa a aumento de participação societária em instituições financeiras ou assemelhadas sediadas no exterior por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Lei nº 4.595, de 1964 (art. 30); Resolução CMN nº 2.723, de 2012; e Circular nº 2.981, de 2000.
Agências de Fomento (CNAE 64.34-4/00);		autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil	
Companhias Hipotecárias (CNAE 64.35-2/03);		Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que inclua, no escopo da agência de fomento, a atividade de realizar operações de arrendamento mercantil.	Resolução CMN nº 2.828, de 2001.
Sociedades Corretoras de Câmbio e de Títulos e Valores Mobiliários (CNAE 66.12-6/01);			
Sociedades Corretoras de Câmbio (CNAE 66.12-6/03);		autorização para constituição e funcionamento	Lei nº 4.595, de 1964 (art. 10, X, a) com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989, e art. 18;
Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (CNAE 66.12-6/02);			Resolução CMN nº 4.122, de 2012; Circular nº 3.649, de 2013; Resolução CMN nº 4.656, de 2018; Circular nº 3.898, de 2018;
Sociedades de empréstimos entre pessoas (não há o código CNAE para o segmento);		autorização para operar em crédito rural	Resolução CMN nº 4.721, de 2019; e Circular nº 3.962, de 2019.
Sociedades de crédito direto (não há o código CNAE para o segmento);		Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que inclua a atividade de operar em crédito rural no escopo da sociedade.	Lei nº 4.829, de 1965 (art. 6º, I); e MRC 1.3.1
		autorização para prestação de serviços de pagamento	Lei nº 12.865, de 2013, art. 6º, § 1º; Resolução CMN nº 4.282, de 2013;
		Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que	Circular nº 3.885, 2018, art. 34, § 1º, com a redação dada pela



Sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresas de pequeno porte (CNAE 64.37-9/00).	<p>inclua a atividade de operar com qualquer modalidade de serviços de pagamento estabelecida na regulamentação (emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago, credenciador ou iniciador de transação de pagamento) no escopo da sociedade.</p> <p>autorização para realizar operações no mercado de câmbio</p> <p>Obs: Mudança de objeto social ou qualquer deliberação constante de ato societário que inclua a prática de operações no mercado de câmbio no escopo da sociedade.</p> <p>cancelamento da autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil</p> <p>Obs: Mudança de objeto social ou qualquer deliberação constante de ato societário que exclua a atividade de realizar operações de arrendamento mercantil do escopo da agência de fomento.</p> <p>cancelamento da autorização para funcionamento</p> <p>cancelamento da autorização para operar em crédito rural</p> <p>Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que exclua a atividade de operar em crédito rural do escopo da sociedade.</p> <p>cancelamento da autorização para operar em modalidade de serviços de pagamento</p> <p>Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que exclua a atividade de operar com qualquer modalidade de serviços de pagamento anteriormente autorizada pelo Banco Central (emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago, credenciador ou iniciador de transação de pagamento), do escopo da sociedade</p> <p>cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio</p> <p>Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que exclua a prática de operações no mercado de câmbio do escopo da sociedade.</p> <p>cancelamento de carteira operacional de banco múltiplo</p> <p>Obs:</p> <p>Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que elimine carteira operacional de banco múltiplo, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de investimento; - de desenvolvimento, exclusiva para bancos públicos; - de crédito imobiliário; -de crédito, financiamento e investimento; e -de arrendamento mercantil <p>cisão, fusão e incorporação de subsidiária financeira ou assemelhada, objeto de participação societária, direta ou indireta, no exterior</p> <p>criação de carteira operacional de banco múltiplo</p> <p>Obs:</p> <p>Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que envolva criação de carteira operacional de banco múltiplo, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de investimento; - de desenvolvimento, exclusiva para bancos públicos; - de crédito imobiliário; - de crédito, financiamento e investimento; e - de arrendamento mercantil <p>Dissolução, Liquidação Ordinária e levantamento do regime de liquidação ordinária</p> <p>eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual</p> <p>expansão da participação qualificada em percentual igual ou superior a 15% quinze por cento do capital da instituição, de forma acumulada ou não</p> <p>Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, que envolva modificação de composição societária que represente a aquisição, por acionista ou quotista detentor de 15% ou mais de ações ou quotas representativas do capital social, de percentual adicional, igual ou superior a 15% de ações ou quotas da sociedade, de forma acumulada ou não</p> <p>fusão, cisão ou incorporação</p> <p>ingresso de acionista ou quotista com participação qualificada ou com direitos correspondentes a participação qualificada</p> <p>Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, relativa à modificação de composição societária que represente o ingresso de acionista ou quotista detentor de 15% ou mais de ações ou quotas representativas do capital social (participação qualificada).</p> <p>instalação de agência no País</p> <p>instalação de dependências no exterior</p> <p>instalação de agência estrangeira no País</p>
---	--



			Decreto nº 10.029, de 2019 .
		mudança de denominação social	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, f, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989.
		mudança de objeto social	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, f, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.122, de 2012; Circular nº 3.649, de 2013; Resolução CMN nº 4.656, de 2018; Circular nº 3.898, de 2018; Resolução CMN nº 4.721, de 2019; e Circular nº 3.962, de 2019.
		participação estrangeira no Sistema Financeiro Nacional	Constituição Federal – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 52, II; Decreto nº 10.029, de 2019; e Circular nº 3.977, de 2020.
		reforma estatutária ou alteração contratual, que não implique outras autorizações específicas	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, f, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989. Obs: Qualquer reforma estatutária ou alteração contratual que não esteja contemplada nos demais assuntos autorizados.
		subscrição de aumento de capital de instituição financeira ou assemelhada objeto de participação societária, direta ou indireta, no exterior	Lei nº 4.595, de 1964, art. 30; Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, relativa à subscrição de aumento de capital de instituição financeira ou assemelhada localizada no exterior por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que participem do capital da sociedade localizada no exterior.
		transferência da sede social para outro município	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, b, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989.
		transformação societária	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, c, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.122, de 2012; Circular nº 3.649, de 2013; Resolução CMN nº 4.721, de 2019; e Circular nº 3.962, de 2019.
Cooperativas de Crédito (CNAE 64.24-7/02; 64.24-7/03 e 64.24-7/04)		autorização para captar depósitos de poupança rural e no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo	Lei nº 4.595, de 1964, art. 4º, VI e VIII; Lei nº 4.829, de 1965, arts. 4º e 21; Lei nº 8.171, de 1991, art. 81, III; Resolução CMN nº 4.716, de 2019; MCR 6.4.1-A; e Resolução CMN nº 4.763, de 2019.
		Obs: Deliberação, em qualquer ato societário, que inclua a captação de depósitos de poupança rural ou a captação de depósito de poupança no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) entre as atividades da cooperativa	
		autorização para constituição e funcionamento	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, a, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.885, de 2018
		Obs: Atos societários de constituição das cooperativas (estatuto social)	
		autorização para operar em crédito rural	Lei nº 4.829, de 1965, art. 6º, I; e MCR 1.3.1 .
		Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário que inclua a atividade de operar em crédito rural no escopo da cooperativa	
		cancelamento da autorização para funcionamento, por dissolução da sociedade ou por mudança de objeto	Lei nº 4.595, de 1964, art. 4º, VIII e art. 10, X, a, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989;
		Obs: Ato societário de dissolução ou de mudança de objeto social para outro tipo de cooperativa que não de crédito.	Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.771, de 2015.
		cancelamento da autorização para operar em crédito rural	Lei nº 4.829, de 1965, art. 6º, I; e MCR 1.3.1
		Obs: Mudança de objeto social ou deliberação constante de qualquer ato societário que exclua do escopo da cooperativa a atividade de operar com crédito rural.	
Sociedades Administradoras de Consórcios (64.93-0/00)		Dissolução, Liquidação Ordinária e levantamento do regime de liquidação ordinária	Resolução CMN nº 4.434, de 2015.
		eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, XI, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.122, de 2012; e Circular nº 3.771, de 2015.
		incorporação, fusão e desmembramento	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, c, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.771, de 2015.
		mudança de categoria de cooperativa de crédito	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, c, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.771, de 2015.
		mudança de denominação social	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, f, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.771, de 2015.
		reforma estatutária, que não implique alteração de capital	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, f, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.771, de 2015.
		transferência da sede social para outro município	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, X, b, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução CMN nº 4.434, de 2015; e Circular nº 3.771, de 2015.
		alteração de capital	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, II; e Circular nº 3.433, de 2009.
		autorização para constituição e funcionamento	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, I; e Circular nº 3.433, de 2009.
		cancelamento da autorização para funcionamento ou para administrar grupos de consórcio	Circular nº 3.433, de 2009.
		cisão, fusão, incorporação	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, I; e Circular nº 3.433, de 2009.
		Dissolução e Liquidação Ordinária e levantamento do regime de liquidação ordinária	Circular nº 3.433, de 2009.
		eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual - Diretores e membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, II; e Circular nº 3.433, de 2009.
		mudança de denominação social	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, II; e Circular nº 3.433, de 2009.
		reforma estatutária ou alteração contratual, que não implique outras	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, II; e



Instituições de Pagamento que dependam de autorização para funcionar (não há código CNAE para o segmento)	autorizações específicas	Circular nº 3.433, de 2009.
	transferência da sede social para outro município	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, II; e Circular nº 3.433, de 2009.
	transferência de controle societário, bem como qualquer modificação no grupo de controle	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, I; e Circular nº 3.433, de 2009.
	transformação do tipo jurídico (transformação societária)	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, II.
	alteração do capital social, exceto nos casos de aumento de capital integralizado com lucros acumulados, reservas de capital e de lucros e créditos a aionistas relacionados ao pagamento de juros sobre o capital próprio, de que trata o artigo 9º da Lei nº 9.249, de 1995	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	autorização para funcionamento de instituição de pagamento	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	cancelamento da autorização para funcionamento a pedido	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	cisão, fusão ou incorporação	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	eleição ou nomeação para cargo de direção ou de membro do conselho de administração	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	mudança de denominação social	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	transferência ou alteração de controle societário	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
	transformação societária (transformação do tipo jurídico)	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018
- Mudança de objeto social ou deliberação constante de ato societário de instituição de pagamento autorizada para atuar exclusivamente na modalidade iniciador de transação de pagamento, que inclua a atividade de operar com qualquer outra modalidade de serviços de pagamento estabelecida na regulamentação (emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago ou credenciador) no escopo da sociedade		Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Res. CMN nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018

